



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1028/25

PROCESSO LICITATÓRIO 000023/25

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 6/25

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luiz Antonio Rogante Junior, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 2895 de 24 de Janeiro de 2.023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo 000023/25, PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 6/2025 homologado em 14/04/2025, resolve REGISTRAR o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.847.630/0001-10, estabelecida na Estrada Samuel Aizemberg, 1100 - Bairro: Alves Dias - Cidade: SAO BERNARDO DO CAMPO, neste ato representada por seu procurador, o Senhor Hamilton Pletsch, portador do RG nº 7051377146 e do CPF nº 642.661.760-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES, para eventual contratação nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	841	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota	Código	CNPJ: 05.847.630/0001-10			Unitário	
LC147		Estrada Samuel Aizemberg, 1100 - Alves Dias, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09851-550				
		Telefone: 11 4122-9800				
		Descrição do Produto/Serviço				
246	023.004.005	ADENOSINA 3MG/ML X 2ML Marca: GENÉRICO/	AP	400	9,79	3.916,00
Não		HIPOLABOR NACIONAL CX				
		C/50 RMS: 113430				
261	023.004.069	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ ML X 1ML Marca:	AP	600	0,89	534,00
Não		ATROFARMA / FARMACE				
		NACIONAL CX C/100RMS: 110850				
272	023.004.234	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML X	AP	2000	1,10	2.200,00
Não		1ML Marca: GENÉRICO / HYPOFARMA				
		NACIONAL CX C/100RMS: 10387				
280	023.004.013	CEFAZOLINA 1GR Marca: GENÉRICO/ EUGIA	FA	800	4,20	3.360,00
Não		NACIONAL CX C/50 RMS:				
		1742000140				
288	023.002.095	CICLOBENZAPRINA 5MG Marca: GENÉRICO /	CPR	300	0,08	24,00
Não		EMS NACIONAL CX C/30 RMS:				
		102351381017				
289	023.004.017	CIMETIDINA 150MG/ML X 2ML Marca: HYCIMET	AP	8000	0,93	7.440,00
Não		/ HYPOFARMA NACIONAL				
		CX C/100RMS: 103870				
292	023.006.592	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML X 4ML Marca:	AP	1000	2,55	2.550,00
Não		HYCLIN / HYPOFARMA NACIONAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

		CX C/50 RMS: 10387003				
295	023.004.018	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% X 10ML Marca:	AP	400	0,42	168,00
Não		FARMACE / FARMACE				
		NACIONAL CX C/200RMS:				
		11085001				
302	023.004.040	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML	AP	12000	0,78	9.360,00
Não		X 2,5ML Marca: GENÉRICO / HYPOFARMA				
		NACIONAL CX C/50 RMS: 103870				
303	023.003.571	DIAZEPAM 10MG/ML X 2ML Marca: SANTIAZEPAM	AP	3000	0,78	2.340,00
Não		/ SANTISANACIONAL CX				
		C/100 RMS: 1018				
305	023.004.033	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML X 3ML Marca:	AP	6000	0,68	4.080,00
Não		GENÉRICO / HYPOFARMA				
		NACIONAL CX C/100RMS: 10387				
310	023.004.037	DIPIRONA SODICA 500MG/ML X 2ML Marca:	AP	12000	0,56	6.720,00
Não		GENÉRICO / HIPOLABOR				
		NACIONAL CX C/100RMS: 11343				
311	023.004.216	DIPIRONA 500 MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA	CP	1200	0,36	432,00
Não		10MG+PROMETAZINA 5 MG Marca: DORILEN /				
		EMS NACIONAL CX C/12 RMS:				
		1677302100042				
312	023.006.059	DOBUTAMINA 250MG X 20ML Marca: GENÉRICO	AP	100	4,60	460,00
Não		/ HYPOFARMA NACIONAL				
		CX C/10 RMS: 103870				
319	023.001.031	EPINEFRINA 1MG/1ML Marca: HYFREN /	AP	3000	0,93	2.790,00
Não		HYPOFARMA NACIONAL CX				
		C/100 RMS: 1038700				
330	023.004.041	FUROSEMIDA 20MG X 2ML Marca: GENÉRICO /	AP	4000	0,58	2.320,00
Não		HYPOFARMA NACIONAL CX				
		C/100 RMS: 10387				
335	023.006.214	GLICONATO DE CÁLCIO 10% X 10ML Marca: HALEX	AP	1000	1,82	1.820,00
Não		ISTAR / HALEX ISTAR NACIONAL				
		CX C/200RMS:				
336	013.007.707	GLICOSE 50% X 10 ML Marca: FARMACE /	AP	1000	0,52	520,00
Não		FARMACE NACIONAL CX				
		C/200 RMS: 11085000				
341	023.004.066	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AP	2000	2,95	5.900,00
Não		Marca: GENÉRICO / BLAU NACIONAL				
		CX C/50 RMS: 11637010500				
351	013.003.299	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML Marca: GENÉRICO	FR	400	0,85	340,00
Não		/ HIPOLABOR NACIONAL				
		CX C/200RMS: 11343				
356	023.006.308	IVERMECTINA 6MG Marca: LEVERCTIN /	CPR	2000	0,25	500,00
Não		EMS NACIONAL CX C/04 RMS:				
		10235057700				
364	023.004.254	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20ML	FR	500	3,60	1.800,00
Não		Marca: GENÉRICO / HYPOFARMA				
		NACIONAL CX C/25 RMS: 103870				
372	023.004.049	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML X 2ML Marca:	AP	3000	0,54	1.620,00
Não		NOPROSIL / HALEX ISTAR				
		NACIONAL CX C/240RMS: 103				
374	023.004.202	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML Marca: GENÉRICO	FR	300	3,98	1.194,00
Não		/ HALEX ISTAR NACIONAL				
		CX C/60 RMS: 1031				
375	023.004.047	MIDAZOLAM 5MG/ML X 3ML Marca: GENÉRICO	AP	2000	1,80	3.600,00
Não		/ HIPOLABOR NACIONAL				
		CX C/100RMS: 11343				
380	023.004.256	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA (5 + 250UI/G) -	TB	5000	2,28	11.400,00
Não		15G Marca: GENÉRICO / EMS				
		NACIONAL CX C/01 RMS:				
		102351398001				
384	023.004.050	NOREPINEFRINA 1MG/ML X 4ML Marca: HYPOFARMA	AP	1000	1,14	1.140,00
Não		/ HYPOFARMA NACIONAL				
		CX C/50 RMS: 10387				
388	023.004.082	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - 2 ML	AP	12000	0,80	9.600,00
Não		Marca: GENÉRICO / HYPOFARMA				
		NACIONAL CX C/50 RMS: 103870				
401	023.004.054	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III (EV) X 5ML	AP	600	10,00	6.000,00
Não		Marca: FERROPURUM / BLAU				
		NACIONAL CX C/50 RMS:				
		116370138				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

404	023.006.634	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSE Marca: AEROFRIN	FR	100	11,00	1.100,00	
Não		/ PHARMASCIENCE NACIONAL					
		CX C/01 RMS: 11					
406	023.006.604	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML Marca: GENÉRICO	FR	300	1,48	444,00	
Não		/ EMS NACIONAL FRC					
		C/01 RMS: NOT. SIMPLI					
407	023.004.218	SIMETICONA 40MG Marca: ENTEROFTAL	/	CP	2000	0,08	160,00
Não		PHARMASCIENCE NACIONAL CX					
		C/400 RMS:					
409	023.004.259	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (NACL 0,9%) - 100ML Marca:	FR	12000	2,90	34.800,00	
Não		FARMACE / FARMACE					
		NACIONAL CX C/60 RMS:					
		110850001					
422	023.004.070	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML X 1ML Marca:	AP	1000	1,30	1.300,00	
Não		GENÉRICO / HIPOLABOR					
		NACIONAL CX C/100RMS: 11343					
426	023.004.219	VANCOMICINA 500MG Marca: GENÉRICO	/	FA	1000	4,99	4.990,00
Não		BLAU NACIONAL CX C/20 RMS:					
		11637009200					
Total do Proponente						136.922,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será o município de Dourado, através do Departamento de Saúde, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo – Setor Saúde

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Setor Saúde.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA.

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual (anexo IV-A), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5 - O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.7 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere a cláusula 5.7.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na cláusula 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos da cláusula 5.15, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista na cláusula 7.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula 7.8, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5.10.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 7.6 e 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 - Por razão de interesse público;

8.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Detentora da Ata, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

10.2 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

10.3 - A Gestora da Ata será a Sra. Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do CPF nº 005.482.108-88, e-mail saude@dourado.sp.gov.br.

10.4 - A Fiscal da Ata será a Sra. Natália Cecília Sartarelli, Farmacêutica, portadora do CPF nº 357.380.948-08, e-mail farmaciahosp@dourado.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

Dourado, 16 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

HAMILTON

PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por
HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2025.04.22 12:44:56 -03'00'

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 05.847.630/0001-10

Hamilton Pletsch

CPF 642.661.760-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de Preços)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Nº 1028/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dourado, 16 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Hamilton Pletsch

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 642.661.760-15 RG: 7051377146

Data de Nascimento: 17/01/1974

Endereço residencial completo: Estrada Samuel Aizemberg, 1100, Alves Dias, Sao Bernardo Do Campo, SP

E-mail institucional: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

E-mail pessoal: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Telefone(s): 11 4122-9800

HAMILTON

PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por
HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2025.04.22 12:45:18+03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: VIRGINIA TEREZINHA DE JESUS ZOLIO MARTINS

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 005.482.108-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata

Nome: Natália Cecília Sartarelli

Cargo: Farmacêutica

CPF: 357.380.948-08

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 05.847.630/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Nº 1028/25

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025

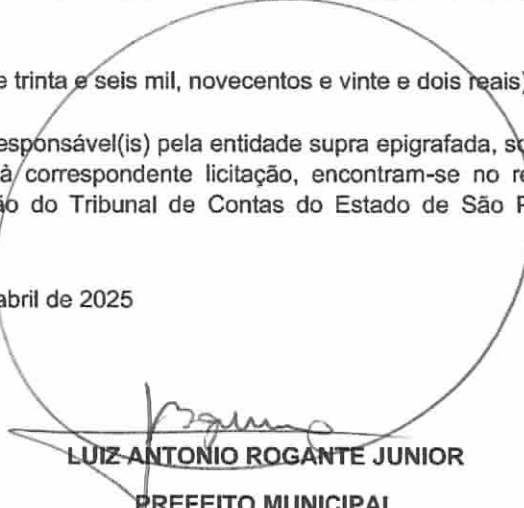
VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR IDIO CARLI DO MUNICÍPIO POR 12 MESES

VALOR (R\$): 136.922,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Dourado, 16 de abril de 2025



LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

gabinete@dourado.sp.gov.br

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITAL
CNPJ 05.847.630/0001-
NIRE 35218292545**



JUCESP PROTOCOLO
2.305.007/23-1



GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob Nº 00.788.410/0001-49, com sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul, RS, na Estrada da Arrozeira n. 50, Bairro Centro, CEP 92.990-000, com estatuto social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob Nº 43.300.034.291, em 31/08/95, neste ato representada por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22 de abril de 1952, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1327, Apto 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF Nº 168.237.020-87 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 9108633463;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, já qualificado; e

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 05 de outubro de 1956, domiciliado no Largo Caixeiros Viajantes, nº 38, Apartamento 808, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.430-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob n. 4001867061, inscrito no CPF sob n. 222.898.010-20; únicos quotistas de

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF Nº 05.847.630/0001-10, com sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550 com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SP sob NIRE 352.182.925.4-5, em 31/07/2003; juntamente com o quotista ingressante

SOMA HOLDING S.A., sociedade anônima regularmente constituída, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada da Arrozeira, n. 50, bairro Centro, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob n. 41.955.530/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300066827, neste ato representada por seu Diretor MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Gravataí, RS, na Estrada Lomba do Vadeco, n. 825, Casa Rua da Aurora 85, Morada Gaúcha, CEP 94195-600, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151.

RESOLVEM de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR CISÃO. A sócia GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, já qualificada acima, retira-se da sociedade em razão de cisão parcial por ela deliberada e aprovada, conforme protocolo n. 23/212.088-9 realizado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 30/06/2023, que resultou na incorporação das suas 1.999.800 quotas, no valor de R\$ R\$1.999.800,00ao ativo da quotista que SOMA HOLDING S.A., já acima qualificada, , que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo único. Em decorrência da aprovação do ingresso da nova sócia , altera-se a Cláusula 7ª do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

FL 1 DE 6



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 16:09:49 que o documento de hash (SHA-256)
5b82e97231ea6acd9c2bfa50ce911c0ac7fbc75ebcfa9705ce4a764ae84289f5 foi validado em 13/03/2025 15:16:34 através da transação blockchain
0xe8d42153597c6641b75d0e68049ed17c1c7baf320c15bfe404410876491347e0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260430)

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7



**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.847.630/0001-10
NIRE 35218292545**

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
SOMA HOLDING S.A.	1.999.800	R\$1.999.800,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	100	R\$100,00
ITACIR DAL MASS	100	R\$100,00
TOTAL	2.000.000	R\$2.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em decorrência das alterações realizadas, as partes, de comum acordo, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger a sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de "SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituído pela lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei 10.406/02.

SEGUNDA. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe apresentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinski, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l2isign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 16:09:49 que o documento de hash (SHA-256)
5b82e97231ea6acd9c2bfa50ce911c0ac7fbc75ebcfa9705ce4a764ae84289f5 foi validado em 13/03/2025 15:16:34 através da transação blockchain
0xe8d42153597c6641b75d0e68049ed17c1c7be1320c15bfe404410876491347e0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260430)

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinski, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l2isign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.



**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.847.630/0001-10
NIRE 35218292545**

QUARTA: Ficam designados para o cargo de Diretores não sócio os Srs MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de na cidade de Gravataí, RS, na Estrada Lomba do Vadeco, n. 825, Casa Rua da Aurora 85, Morada Gaúcha, CEP 94195-600, e HAMILTON PLETSCH, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 17/01/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, n. 1.00, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550.

Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

QUINTA: Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

1. Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitários;
2. Comércio atacadista de medicamentos;
3. Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.
4. Transporte próprio de medicamentos e correlatos em veículos automotores no estado de São Paulo.

DO CAPITAL SOCIAL

SÉTIMA. O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
SOMA HOLDING S.A.	1.999.800	R\$1.999.800,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	100	R\$100,00
ITACIR DAL MASS	100	R\$100,00
TOTAL	2.000.000	R\$2.000.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1sign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 16:09:49 que o documento de hash (SHA-256)
5b82e97231ea6acd9c2bfa50ce911c0ac7fbc75ebcfa9705ce4a764ae84289f5 foi validado em 13/03/2025 15:16:34 através da transação blockchain
0xe8d42153597c6641b75d0e68049ed17c1c7be1320c15ble404410876491347e0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260430)

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinscki, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinscki e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1sign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.



**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.847.630/0001-10
NIRE 35216292545**

NONA: Anualmente, ao término da conta exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em 31 de julho de 2003.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

DECIMA PRIMERA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinski, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pietsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

PL 4 DE 6



Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinski, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pietsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.



**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.847.630/0001-10
NIRE 35218292545**

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DECIMA QUINTA. As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei no 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As dúvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula décima quinta, das alterações contratuais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinski, Itaci Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pietsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://iizsign.com.br-443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antonio Lapinski, Itaci Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pietsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://iizsign.com.br-443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.

PÁG. 5 DE 6



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 16:09:49 que o documento de hash (SHA-256)
5b82e97231ea6acd9c2bfa50ce911c0ac7fbc75ebcfa9705ce4a764ae84289f5 foi validado em 13/03/2025 15:16:34 através da transação blockchain
0xe8d42153597c6641b75d0e68049ed17c1c7bef320c15bfe404410876491347e0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260430)



**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.847.630/0001-10
NIRE 35218292545**

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei no 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo 1, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DÉCIMA NONA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da cidade de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, para servir de comprovante entre as partes e posterior registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, SP, 17 de julho de 2023.

SOMA HOLDING S.A.
Marcelo Lapinski

ITACIR DAL MASS

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI

QUOTISTA RETIRANTE:

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E
NEGÓCIOS
Pedro Antônio Lapinski

DIRETORES:

MARCELO LAPINSKI

HAMILTON PLETSCH



Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antônio Lapinski, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tzisign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 16:09:49 que o documento de hash (SHA-256)
5b82e97231ea6acd9c2bfa50ce911c0ac7fbc75ebcfa9705ce4a764ae84289f5 foi validado em 13/03/2025 15:16:34 através da transação blockchain
0xe8d42153597c6641b75d0e68049ed17c1c7bef320c15bfe404410876491347e0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260430)

Este documento foi assinado eletronicamente por Pedro Antônio Lapinski, Itacir Dal Mass, Marcelo Lapinski e Hamilton Pletsch. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tzisign.com.br/443> e utilize o código CD5A-F1D6-00CC-3FD7.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/CD5A-F1D6-00CC-3FD7> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD5A-F1D6-00CC-3FD7



Hash do Documento

B67390BF39C02FF672037811C1C39FE84244432D84AADDDB03C02319905CFDCD6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2023 é(são) :

- ☒ PEDRO ANTONIO LAPINSCKI - 168.237.020-87 em 24/07/2023 10:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: pedrolapinski@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 10:26:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.0023808 Longitude: -51.314688 Accuracy: 964.0341844030421

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:

428C9E23415038F98C822BD21EE7FC243F59B695ED9C8E7E8D839F9B6C9D6DA3

- ☒ ITACIR DAL MASS - 222.898.010-20 em 24/07/2023 09:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: tito@rshospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 09:16:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:

58BD6280F1C049EEA156E264698CE92513287B735D0C1B2900330342BA80AEE6

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 09:16:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

Geolocation Latitude: -30.002737 Longitude: -51.3155755 Accuracy: 2615.901273107107

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:



58BD6280F1C049EEA156E264690CE92513287B735D3C1B2900330342BA80AEE6

☑ MARCELO LAPINSCKI - 489.947.070-34 em 24/07/2023 07:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcelo@rshospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 24 2023 07:56:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -30.003756 Longitude: -51.311295 Accuracy: 15

IP 45.233.83.130

Hash Evidências:

3E98FE3D054F498D3ED09AD67655FB55A0CCAED13B60E72DCBEB96EF1AF8C912

☑ HAMILTON PLETSCH - 642.661.760-15 em 22/07/2023 09:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: hamilton@somahospitalar.com.br

Evidências

Client Timestamp Sat Jul 22 2023 09:37:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8518272 Longitude: -46.3047811 Accuracy: 14.48

IP 187.60.158.238

Hash Evidências:

B0190DD02DF6EFCC2D38C11A029ABB1FCE2DC39204121E3FEE3B188F683A4DFE



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/06/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5b82e97231ea6acd9c2bfa50ce911c0ac7fbc75ebcfa9705ce4a764ae84289f5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **260430** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL SOMA SP 7ª ALTERAÇÃO"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL SOMA SP 7ª ALTERAÇÃO"**, faz prova de que em **13/03/2025 15:16:22**, o responsável **Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda (05.847.630/0001-10)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Soma/sp Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/03/2025 16:09:59** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8d42153597c6641b75d0e68049ed17c1c7bef320c15bfe404410876491347e0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 16:39:33 que o documento de hash (SHA-256)
0ec11027065fbd5bce09b0b870cbab83a3e7a189e7d966b95b1227144f37ace foi validado em 13/03/2025 15:31:31 através da transação blockchain
0xe053e349d51be41a61091201b17a824de04ef3dd782ed5d2d130c1b6acc5a446 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260450)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 13/03/2025 16:39:33 que o documento de hash (SHA-256)
0ec11027065fbd5bce09b0b870cbab83a3e7a189e7d966b95b1227144f37ace foi validado em 13/03/2025 15:31:31 através da transação blockchain
0xe053e349d51be41a61091201b17a824de04ef3dd782ed5d2d130c1b6acc5a446 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 260450)

